



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.205/2.010

DE 30 DE ABRIL DE 2.010.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a obras de extensão na rede de iluminação pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	451-Infra-Estrutura Urbana
Programa	0600-Gestão Urbana
Projeto	1.008-Extensão na rede de iluminação pública
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:-

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	452-Serviços Urbanos
Programa	0600-Gestão Urbana
Atividade	2.021-Serviços de conserv. de vias e logradouro públicos
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 30 de abril de 2.010.


Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-